



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA**

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____

CEP: _____

CIDADE/ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

CONTATO: _____

CELULAR: _____

FORMA DE RETIRADA: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO Nº 090/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS DE FESTAS.

Obtivemos, através do acesso do diário oficial de Firmino Alves nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: licitacaofalves@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Firmino Alves da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA**

EDITALDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS
DE FESTAS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

ATENÇÃO

O Acórdão TCU n. 754/2015-Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)"

Em cumprimento à determinação, alerta-se para que **o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.**

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2024

O **MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS DE FESTAS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: 04/04/2024

DATA DA SESSÃO: 09/04/2024

HORÁRIO: 08h30min

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: <https://licitanet.com.br>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

PREGOEIRO: SINVAL SANTOS BARRETO

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS DE FESTAS:

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico**, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, conforme item 1.2, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantagem e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de empreitada **por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.licitanet.com.br, **no dia 09 de Abril de 2024, às 08:30h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: forneecedor@licitanet.com.br.

2.2.1. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital: Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

2.3.1. O registro prévio cadastral aos interessados deverá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou SICAF, bem como do próprio Poder Executivo de Firmino Alves, art. 87 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, por ser não unificado, a licitante deverá solicitar o registro até um dia antes da sessão de julgamento e habilitação, considerando a necessidade de haver tempo hábil para processamento do registro.

2.4. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

2.5. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 2.3 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

2.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES

ESTADO DA BAHIA

2.8. O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.9. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.6 e 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

2.10.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.10.2. Com falência decretada;

2.10.3. Consorciada;

2.10.4. Suspensa pela Prefeitura de Firmino Alves;

2.10.5. Em regime de concordata;

2.10.6. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Firmino Alves;

2.10.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3. DOS PRAZOS GERAIS

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

3.3. O serviço objeto desta licitação, será executado pelo período de 06(seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, *caput*, da Lei N.º 14.133/2021. No caso de o contrato ultrapassar o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

3.4. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.5. A Contratada deverá dar início à execução dos serviços vinculados a este edital imediatamente após a Ordem de Serviços de Início dos mesmos.

3.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

3.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.9.1.

3.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

3.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. **As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema,** até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores desta Municipalidade, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

5.1.1. Habilitação Jurídica;

5.1.2. Qualificação Técnica;

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira;

5.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES

ESTADO DA BAHIA

5.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

5.1.6. Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

5.2. Habilitação Jurídica:

5.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

5.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS- CRF/FGTS);

5.4.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.4.6. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4.7. Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso de apresentação de certificado de registro cadastral unificado que substitua os documentos elencados no subitem 5.3.

5.5. Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional:

Certidão de Registro e Quitação do seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/BA do local da sua sede. Caso a licitante vencedora não possua sede no Estado da Bahia, deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar o visto do CREA/BA, nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atuais;

Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, suficiente para comprovar a aptidão do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

5.5.1. Declaração das licitantes de que, se vencedoras, irão disponibilizar pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.5.2. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

5.6. Qualificação Econômico-Financeira

5.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

5.6.3 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

5.6.4 Para as empresas optantes do “SIMPLES”, a qualificação será atestada, mediante apresentação de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), do último exercício.

5.6.5 A empresa proponente deverá apresentar, junto com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, comprovante de recolhimento da GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO na licitação, conforme previsto Art. 58, inciso 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, representativo de percentual individual de 1% (um por cento) do valor estimado para cada um dos lotes licitados (lote I – valor correspondente a R\$ 5.512.50(cinco mil quinhentos e doze reais cinquenta centavos);

5.7. Documentação complementar:

5.7.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V);

5.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo VIII.

5.7.3. Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório (modelo ANEXO IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES

ESTADO DA BAHIA

5.7.4. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital (Anexo IV);

5.7.5. Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos (Anexo VI);

5.8. Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Firmino Alves (modelo ANEXO XI). Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.9. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

5.10. Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.11. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo VI.

5.12. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.14. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a sessenta (60) dias da abertura do certame licitatório vertente.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores unitários propostos na planilha de preços (anexa ao edital), devendo estar computados todos os custos e despesas diretas e indiretas, englobando a tributação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES

ESTADO DA BAHIA

do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser *de R\$ 1,00 (um real)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.1.6. empresas brasileiras;

7.20.1.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.1.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo para apresentação da referida planilha será de até 02(duas) horas após solicitação do pregoeiro.

8.11.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

- 9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.
- 9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.8.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.8.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 9.9.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 9.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.10.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.11.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico ***www.licitanet.com.br***

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *por meio do seguinte endereço eletrônico:* licitacaofalves@gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

12.2. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.3. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

12.4. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

12.5. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

12.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.7. DO REGISTRO POR APOSTILA

12.7.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

12.7.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

12.7.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

12.7.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

12.7.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

12.8. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

12.8.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.8.1.1. Unilateralmente pela Administração:

12.8.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

12.8.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

12.8.1.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

12.8.1.3. Por acordo entre as partes:

12.8.1.3.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.8.1.3.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

12.8.1.3.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

12.8.1.3.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

12.8.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

12.8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.8.4. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.9. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

12.9.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

12.10. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.10.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.**

12.10.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

13.1.2. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

13.1.3. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

13.1.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.1.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento será em até 06(seis) pagamentos mensais, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

14.2. Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES

ESTADO DA BAHIA

realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

14.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

14.4. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

14.5 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
8	00	2020	33.90.39.00

15. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5. fraudar a licitação.

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES

ESTADO DA BAHIA

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:

15.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

16.2. ADVERTÊNCIA

16.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. MULTA

16.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES

ESTADO DA BAHIA

o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

16.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

16.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

16.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

16.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

16.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

16.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

17.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

17.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

17.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

17.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

17.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

17.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

17.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

17.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

17.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

17.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

17.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

17.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

17.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

17.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

17.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

17.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 17.3.1.2, 17.3.1.3 e 17.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

17.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES

ESTADO DA BAHIA

como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

17.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.4.1. CULPA EXCLUSIVA

17.4.2. DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

17.4.2.1. Devolução da garantia;

17.4.2.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

17.4.2.3. Pagamento do custo da desmobilização.

17.4.3. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

17.4.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

17.4.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

17.4.3.3. Execução da garantia contratual para:

Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

17.4.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.4.4. A aplicação das medidas previstas nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.4.5. Na hipótese do subitem 17.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do prefeito municipal competente, conforme o caso.

17.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

17.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

17.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

17.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

17.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

17.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

17.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

17.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

17.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

17.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

17.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas; Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

17.6.1.9. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

17.6.1.10. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

17.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

17.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

17.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

17.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

17.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

17.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

17.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES

ESTADO DA BAHIA

meses, prorrogável uma única vez.

18. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

18.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

19.10.1.2. Apêndice do Anexo I - Planilhas de custos

19.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

19.10.3. ANEXO III – Carta de Credenciamento

19.10.4. ANEXO IV - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

19.10.5. ANEXO V - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

19.10.6. ANEXO VI - Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos.

19.10.7. ANEXO VII - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.

19.10.8. ANEXO VIII- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos.

19.10.9. ANEXO IX - Modelos de declaração “proposta”.

19.10.10. ANEXO X - Modelos de declaração “habilitação”.

Firmino Alves/BA, 25 de Março de 2024.

Sinval Santos Barreto
Agente de Contratação
Pregoeiro Designado

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS DE FESTAS, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município de Firmino Alves-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	QUANT DIÁRIA
1	PALCO PROFISSIONAL 16X12m =192M², mínimo 1,50 metro de altura do solo ao piso, estrutura em Alumínio mínimo Q50, formato 02 (duas) águas, cobertura com lona nitghtday, anti-chama, anti-mofo, antiuv, vulcanizado através de solda eletrônica, corbranca; piso revestido em compensado de 15mm piso em Pranchão, fundo e laterais, em Sombrite, (01) escada de acesso com corrimão, guarda-corpo com 1 metro de altura, em grade de metalon reforçado, espaçamento de 10 a 14 cm de largura, no fundo, estando incluso: montagem, desmontagem, transporte, pagamento incluído encargos sociais), Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8 x 2.40 m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando: revestido fundo e laterais com cortina sombrite.	UND	01	03
2	TOLDOS 05 X 05 25m³ com estrutura tubular em aço galvanizado, revestido com lona tipo night day, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônica, modelo piramidal, tipo chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2", incluindo montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação hospedagem- pagamento incluindo encargos sociais).	UND	15	03
3	GRADIOS/DISCIPLINADORES em Ferro com 1,20 m de altura para contenção de público no housemix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito.	METRO	150	03
4	MÓDULOS ELEVADO DE POLÍCIA: Módulos elevados de polícia medindo 3,5 x 1 x 2,5, com banco, proteção frontal e escadas	UND	05	03
5	FECHAMENTO METÁLICO: DE 2,20 X 2,40 METROS, com braço de força para fixação e sem pontas de lança.	METRO	100	03
6	CAMARIM CLIMATIZADO , 4,00 x 3,00 estruturas em OCTANORME para montagem de camarins e estandes e salas de trabalho, balcões e aparadores. Com fechamento em placas, c/ ar condicionado; piso de nivelamento do solo; carpetado; paredes e painéis em chapas TS, na cor branca leitoso ou fosco, estruturados com perfis de alumínio adonisado; Teto: pergolado metálico parcial com forro; Testeira: na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande; Instalação elétrica compatível com o tamanho do estande; 02 (dois) Sport de Luz, aparelho de ar condicionado 10.000 BTUs. Obs.: a montagem do(s) estande(s) obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	UND	02	03
7	GRUPO GERADOR de 260 KVA's , trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, sendo todo o sistema devidamente aterrado, com regulador automático de tensão e frequência (60 hz), painel de controle com fácil visualização dos comandos, sistema de proteção contra curto circuito e sobre corrente, cabeamento anti- chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; extintor de incêndio grades de proteção e demais equipamentos de segurança e exigidos pela legislação.	UND	01	03
8	GRUPO GERADOR de 180 KVA's , trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, sendo todo o sistema devidamente aterrado, com regulador automático de tensão e frequência (60 hz), painel de controle com fácil visualização dos comandos, sistema de proteção contra curto circuito e sobre corrente, cabeamento anti- chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; extintor de incêndio grades de proteção e demais equipamentos de segurança e exigidos pela legislação.	UND	01	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA

9	GRUPO GERADOR de 160 KVA's , trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, sendo todo o sistema devidamente aterrado, com regulador automático de tensão e frequência (60 Hz), painel de controle com fácil visualização dos comandos, sistema de proteção contra curto circuito e sobre corrente, cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; extintor de incêndio grades de proteção e demais equipamentos de segurança e exigidos pela legislação.	UND	01	03
10	CAMAROTE 12X6 : Camarote 72m ² coberto com toldos brancos/novos, montado em estrutura metálica, piso de compensado, medindo 2.00 metros de altura do chão, com parapeito de 01 metro do piso, fechado na frente até o parapeito, internamente também fechado do piso ao parapeito, com acesso independente através de duas escadas largas e protegidas com corrimões, tendo um stand de 25 m ² com a frente em vidro, com piso acarpetado, climatizado, com lâmpadas e tomadas, 03 sanitários químicos com manutenção diária, instalados no stand, contendo porta de acesso para o stand, ao lado do camarote haverá uma cozinha /bar fechada com porta.	UND	01	03
11	SANITÁRIO QUÍMICO : contendo caixa de dejetos com assento; suporte para papel higiênico; piso antiderrapante, identificação (masculino e feminino); ponto de ventilação natural; sistema de trava interna; mictório; teto translúcido; incluindo uma manutenção diária com limpeza, lavagem e retirada de dejetos para ser descartado em local apropriado e devidamente autorizado, devendo ser informado por escrito o local descarte dos dejetos, ficando a empresa responsável por qualquer dano ao meio ambiente; incluso montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação-hospedagem-pagamento incluindo encargos sociais)	UND	30	03
12	BANHEIROS QUÍMICOS PARA PNE Cabines Sanitárias com paredes laterais confeccionadas em polietileno de alta densidade, porta e contra marcos confeccionado em fiberglass, com indicador "ocupado/livre", tranca embutidas, mictório anti-respigo, assento do vaso e papelreira em plástico rígido, tanque de dejetos em polietileno com capacidade para 250 litros; teto translúcido em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante e injeção de química biodegradável, bactericida e desodorante. Medindo 2,20 x 2,20 x 2,20 metros. Incluir no valor a sucção	UND	03	03
13	GRID 10X8	UND	01	03
14	HOUSE MIX EM GRID P30 5X4M montado c/ cobertura, gradios de isolamentos e piso em placas de compensado.	UND	01	03
15	PORTICO / PORTAL 10 x 8 montado em grid box truss P30, duplo com acessórios para montagem 8x8M.	UND	01	03
16	PORTICO / PORTAL 8 x8 montado em grid box truss P30, duplo com acessórios para montagem 8x8M.	UND	01	03
17	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DEGRANDE PORTE COMEQUIPAMENTOS Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som grande porte: 01 Mixing console com mínimo 56 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 02 Divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 03 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 01 Equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para INSERT; 24 Microfones com respectivos pedestais; 02 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 08 Direct box de impedância para instrumentos; 01 Multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros; 16 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 16 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); 01 CD Player; Amplificadores de potência compatível com o sistema de PA. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 16 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 12 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31	UND	01	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA

	bandas e filtros de 12 db por oitava; 04 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 04 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 01 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits. Side Fields composto por: 04 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 04 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); Amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; 01 Divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 Monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300W RMS cada, Side drums com amplificação Compostos por: 01 Caixa para subgraves com 02 falantes de 800W RMS. Palco: 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bumbo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 02 Amplificadores para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com; 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Sistema para tecladista com 01 MIXING CONSOLE mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000W RMS e 01 monitor com 300 WRMS, 02 Operadores sub, 8 caixas line, consoles (mesas) Yamaha O1V16.			
18	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE Sistema de iluminação grande porte composto de: 16 elipsoidal ETC 36 graus c/ íris; 12 PC 1000w; 48 par 64 foco 5; 36 Par 64 led 54x3w; 04 Mine Bluth; 02 Máquinas de Fumaça com ventilador e controle atê mesa de luz; 02 Canhões com intercom, (operador de canhão); 24 loco light; 36 moving light; Mesa de luz computadorizada 42 canais 4KW para canal; 30 metros lineares de treliças de alumínio Q30; 50 metros lineares de Box Truss com acessórios para montagem de grade; 08 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada.	UND	01	03
19	TRIO ELÉTRICO: 01 Mesa de som digital mínimo 16 Canais; 06 Microfones com fio tipo Shure SM 38; 01 Microfone sem fio Shure Beta SM 58; Sistema de som com mínimo de 06 falante médio/ 06 drives de alta frequência por lado; Sistema de som com mínimo de 08 falante de grave por lado - 01 Central de energia com grupo gerador com potência mínima de 30 kva. Óleo diesel por conta do contratado.	UND	01	01
20	PAINEL ELETRÔNICO INDOOR medindo 8m x 4m de alta resolução P4/P5 com processadora de vídeo, incluindo uso de notebook com software compatível com exibição de hologramas e animações, incluindo todo material necessário para montagem tais como (fiação, monitores, técnicos e etc).	UND	01	03
21	PAINEL DE LED Especificações mínimas: 6x4 em alta definição na configuração P6	UND	01	03
22	PAINEL DE LED Especificações mínimas: 4x3 em alta definição na configuração P4	UND	01	03
23	ILUMINAÇÃO CÊNICA/AMBIENTE Sistema de iluminação em poste com refletor, gambiarras no circuito do evento com lampadas, tomadas 110/220W e disjuntores	UND	01	03
24	SOM DE LINHA 20 CAIXAS: fixadas em postes no circuito do evento e demais ruas paralelas.	UND	01	03
25	ESTRUTURA DE GRID GRANDE PORTE Material: box Truss em alumínio P30 e P50 com acessórios para montagem, 08 talhas com capacidade de 2 toneladas cada.	UND	01	03
26	ESTRUTURA DE GRID MÉDIO PORTE Material: box Truss em alumínio P30 e P50 com acessórios para montagem, 04 talhas com capacidade de 1 tonelada cada.	UND	01	03
27	TRANSPORTE de Bandas e equipe de apoio em van tipo executiva 16 lugares, com AR condicionado, sistema de som ambiente com motorista e abastecimento. Translado do hotel para palco e do palco para hotel.	UND	10	03
28	FILMAGEM - Captação de imagens aéreas (com drone) e terrestres (Com câmera de vídeo profissional) em padrão FULL HD (resolução 1920x1080) em 20 (vinte) diferentes locais com 02 (dois) unidades (mínimo) de câmeras, iluminação e microfone (lapela e panorâmico), editado com cópia em DVD e arquivamento em Hd de cada uma das sessões filmadas. Valor por diária. DIÁRIA COM MÍNIMO 6 HORAS CADA.	UND	01	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA

29	SEGURANÇA Com o fornecimento de infraestrutura (segurança privada, desarmada, padronizada composta de no mínimo 30(trinta) seguranças e 05(cinco) coordenadores)	UND	01	03
30	SUPORTE LOGÍSTICO com o fornecimento de infraestrutura (buffet, ornamentação e alimentação do camarim). serviços de 06(seis) apoios. serviços de 02(dois) apoio p/ banheiros. serviços de alimentação 02 tipos de saladas 02 tipos de proteínas molho para as saladas serviços de montagem e desmontagem estrutura locação do material de serviço de camarim cadeiras; mesas; tampão; toalhas; espelho corpo inteiro; bandejas de serviço de comidas material de jantar para as bandas; pratos; garfos; facas; saladeiras; rexo e outros. bandeja de frios para 10 bandas durante os três dias um quilo e meio para cada. bandeja de frutas para 10 bandas durante os quatro dias um quilo e meio pra cada. 2.000 salgados fritos para 10 bandas durante os quatro dias um quilo e meio pra cada. 1.500 salgados de forno para 10 bandas durante os quatro dias um quilo e meio para cada.	UND	01	03
31	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS em full hd com cameras broadcast, switcher de corte, mesa de captação de áudio, sistema digital em unidade móvel com transmissão por streaming para internet e simultânea para painéis digitais de led p4 outdoor. EQUIPE MÍNIMA • 03 PROFISSIONAIS; SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS • CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM FULL HD; EQUIPAMENTOS • CÂMERAS BROADCAST; • SWITCHER DE CORTE; • MESA DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO; • SISTEMA DIGITAL DE UNIDADE MÓVEL;	UND	01	03
32	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS (COM NO MÍNIMO 1.500(UM MIL E QUINHENTAS FOTOS) DO EVENTO DENOMINADO “SÃO JULHÃO” É OBRIGATÓRIO QUE AS FOTOS, TENHA PELO MENOS 300 DPI.	UND	01	01
33	SERVIÇOS DE FILMAGEM EM TEMPO REAL DO EVENTO “SÃO JULHÃO”, FILMAGEM E GRAVAÇÃO COM NO MÍNIMO 36(TRINTA E SEIS) HORAS. EQUIPE MÍNIMA • 03 PROFISSIONAIS; SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS • FILMAGEM EM TEMPO REAL;	UND	01	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA

	• GRAVAÇÃO NA PLATAFORMA, PARA DISPONIBILIZAÇÃO APÓS O EVENTO; EQUIPAMENTOS • 03 CÂMERAS SEM FIO; • 01 DRONE; • 01 ILHA DE EDIÇÃO;			
34	SONORIZAÇÃO DE POSTE NO EVENTO DENOMINADO “SÃO JULHÃO”. COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANEJO, MONTAGEM/ DESMONTAGEM, LIMPEZA E DESCARTE ADEQUADO DO LIXO. INCLUSAS TODAS AS DEMAIS EVENTUAIS DESPESAS: FIAÇÃO, DESLOCAMENTO, REFEIÇÃO E ENCARGOS DE OUTROS FUNCIONÁRIOS, HOSPEDAGEM ENTRE OUTRAS. 50 CAIXAS DE POSTE MAIS 1 P.A COM; 8 CAIXAS DE GRAVES 18 POLEGADAS; MAIS 4 CAIXAS ALTAS; MAIS 6 CAIXAS ATIVAS SELENIUM FALANTES 15 POLEGADAS.	UND	01	03
35	HOSPEDAGEM em apartamento com ar, TV café da manhã.	UND	80	03
36	TRANSMISSÃO em tempo real do evento “ SÃO JULHÃO ”, filmagem e gravação com no mínimo 05(cinco) horas, com fornecimento de 01(uma) mídia em formato DVD. EQUIPE MÍNIMA • 02 CAMERAS MAN; • 01 PRODUTOR; • 01 REPORTER; SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS • TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL VIA CANAL DO YOTUBE E OU FACEBOOK DO MUNICIPIO; • ENTREVISTAS EM TEMPO REAL; EQUIPAMENTOS • 02 CÂMERAS FIXAS FULL HD; • 01 CÂMERA MÓVEL FULL HD; • EQUIPAMENTOS DE RECEPÇÃO DE IMAGEM; • SOFTWARE DE TRASNMISSÃO ONLINE;	UND	01	03

O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura pelo periodo de 06(seis) meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O aniversário de uma cidade é um evento importante que deve ser comemorado por todos os seus cidadãos. É uma oportunidade de lembrar como a cidade mudou desde sua fundação e de reconhecer os seus feitos.

Firmino Alves é um [município brasileiro](#) do [estado](#) da [Bahia](#). Sua população estimada em 2010 era de 5.192 habitantes. Sua economia baseia-se principalmente na agricultura. O município é formado por diversas vilas e distritos, dentre os quais Itaiá, Ponto do Astério, Ipiranga, Serra Torta de Dentro e Serra Torta de Fora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

Inicialmente a localidade se chamava Itamirim. Após a emancipação do município, em 1962 passou a se chamar Firmino Alves, em homenagem a um importante líder político da [região cacauêira](#) do final do século XIX, considerado como o fundador de [Itabuna](#).

Os primitivos habitantes da região, os indígenas [Baenã](#) (depois deslocados para a [Terra indígena Caramuru-Paraguacu](#)), tiveram suas terras invadidas por agricultores a partir de 1935. Nessa época, Leonel Vieira Lima ali se estabeleceu, instalando uma casa de farinha e iniciando o plantio de mandioca. Outras famílias foram chegando, formando o povoado de Itamirim. No local onde atualmente se encontra a Escola Cosme de Farias, ficava a sede de Pedra Preta, de propriedade do Pompílio Céu. Em suas imediações existia um prédio escolar, que posteriormente se transformou em abrigo para famílias sem teto. Naquela época já existiam várias casas comerciais, e a feira livre dispunha de uma grande diversidade de gêneros alimentícios que não eram exportados por dificuldade de [logística](#), pois as estradas não eram pavimentadas.

A primeira missa foi celebrada pelo Padre Sacramento Neto, quando Itamirim era apenas um distrito de Itabuna. O povoado foi elevado a distrito, desmembrado de Itabuna e anexado ao município de [Ibicaraí](#). O distrito passou a categoria de município através da Lei Estadual nº 1748 de 27 de julho de 1962, passando o seu topônimo para Firmino Alves, em homenagem ao comendador itabunense homônimo. A referida lei foi assinada por [Juracy Magalhães](#) e Ademar Martinelli Braga, tendo sido publicada no Diário Oficial de 31 de julho de 1962. O município foi instalado em 7 de abril de 1963. Flávio Figueira Brito foi seu primeiro prefeito, e Radamanto Portela Pinheiro, o primeiro presidente da Câmara de Vereadores.

A festa junina, uma das maiores tradições brasileiras, surgiu no período pré-gregoriano na Europa, como uma festa pagã que comemorava a fertilidade da terra e as boas colheitas. Essa festa sempre acontecia durante o solstício de verão, que acontecia no dia 24 de Junho.

As comemorações passaram então a ser conhecidas como Joanas, em homenagem a João Batista, descrito na bíblia como aquele que batizava as pessoas para a vinda de Jesus. Assim, virou uma festa da Igreja Católica, que começou a prestar homenagem a três santos: no dia 13, Santo Antônio; no dia 24, São João; e no dia 29, São Pedro.

O sucesso de um evento depende de sua organização. Não se pretende aqui, oferecer uma receita completa de como obter êxito com tais festejos. Mais do que o simples resgate desses tradicionais festejos, o Governo Municipal tem o compromisso de oferecer a cada ano maior qualidade ao evento fazendo-o elemento reforçador da cultura e das tradições populares locais, além de divulgar o município trazendo investimentos, fortalecendo o comércio e, enfim, colocando Firmino Alves, definitivamente, em evidência não somente a nível Estadual como também Nacional e até Internacional.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os itens solicitados se enquadram no conceito de **Bens e Serviços comuns**, conforme definição constante do art. 6º Inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. DA METODOLOGIA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A realização dos serviços relativos à montagem das estruturas deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias da data da solicitação, obedecendo aos quantitativos e prazos discriminados no Edital, após assinatura deste contrato e recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES

ESTADO DA BAHIA

da autorização de fornecimento.

Toda a estrutura do evento deverá estar em condições perfeitas e testadas, até 24 (vinte e quatro) horas da abertura oficial, do evento.

O contratado estará obrigado a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em partes, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da entrega dos produtos empregados.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1. São obrigações da Contratante:

1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

a. Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

b. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

- c. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j. Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m. Fornecer os produtos de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n. Transportar os produtos conforme determinam as normas, em perfeitas condições didáticos e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- o. Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- p. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- q. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- r. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- s. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

5.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, servidor público lotado na Secretaria de Administração, devendo ser o principal intermediador entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**. **(OBS: O NOME DO FISCAL DO CONTRATO NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO, POR MOTIVOS DE ASSÉDIOS QUE O MESMO PODERÁ VIR A SOFRER. PORTANTO, O NOME DO FISCAL DEVERÁ VIR INCLUSO COM A TRAMITAÇÃO INICIAL/CONTRATO – PLEITO DO BEM OU SERVIÇO).**

6. DO PAGAMENTO

6.1.1. O pagamento será realizado em até 06(seis) parcelas após a prestação dos serviços e a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 12, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta a regularidade do fornecedor, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES

ESTADO DA BAHIA

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES

ESTADO DA BAHIA

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Firmino Alves, com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

• A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

8.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES

ESTADO DA BAHIA

8.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R\$ 313.632,00 (trezentos e treze mil seiscientos e trinta e dois reais).

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTES	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
8	00	2020	33.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover a contratação de estrutura de festas.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O sucesso de um evento depende de sua organização. Não se pretende aqui, oferecer uma receita completa de como obter êxito com tais festejos. Mais do que o simples resgate desses tradicionais festejos, o Governo Municipal tem o compromisso de oferecer a cada ano maior qualidade ao evento fazendo-o elemento reforçador da cultura e das tradições populares locais, além de divulgar o município trazendo investimentos, fortalecendo o comércio e, enfim, colocando Firmino Alves, definitivamente, em evidência não somente a nível Estadual como também Nacional e até Internacional.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Importante referir que a verba fomentadora é oriunda de programa específico destinado a questões culturais.

De se referir que no momento da solicitação do serviço efetuada pela secretaria, já fora disponibilizada a competente dotação orçamentária, a qual detém o crédito necessário situação essa verificada pela média mercadológica estabelecida.

Dessa forma ainda que não citado expressamente citada no plano anual de contratações, trata-se de demanda continuada a qual tem por meio do presente processo seus valores e quantitativos incrementados.

Cabe mencionar que a contratação goza de dotação orçamentária prevista na LOA o que caracteriza disponibilidade financeira e previsão orçamentária.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Verifica-se que tratam-se de serviços de fácil identificação de padrões pré estabelecidos pelo mercado.

Ainda da análise da média mercadológica obtida verifica-se a necessidade de licitação.

Ainda de se mencionar que a pesquisa do sub elemento envolvido descarta-se a possibilidade de fracionamento.

Nesse contexto apropriado a utilização da aquisição através do competente Pregão Eletrônico.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	QUANT DIÁRIA
1	PALCO PROFISSIONAL 16X12m =192M ² , mínimo 1,50 metro de altura do solo ao piso, estrutura em Alumínio mínimo Q50, formato 02 (duas) águas, cobertura com lona nitghtday, anti-chama, anti-mofo, antiuv, vulcanizado através de solda eletrônica, corbranca; piso revestido em compensado de 15mm piso em Pranchão, fundo e	UND	01	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA

	laterais, em Sombrite, (01) escada de acesso com corrimão, guarda-corpo com 1 metro de altura, em grade de metalon reforçado, espaçamento de 10 a 14 cm de largura, no fundo, estando incluso: montagem, desmontagem, transporte, pagamento incluído encargos sociais), Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8 x 2.40 m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando: revestido fundo e laterais com cortina sombrite.			
2	TOLDOS 05 X 05 25m ³ com estrutura tubular em aço galvanizado, revestido com lona tipo night day, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônica, modelo piramidal, tipo chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2", incluindo montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação hospedagem- pagamento incluindo encargos sociais).	UND	15	03
3	GRADIOS/DISCIPLINADORES em Ferro com 1,20 m de altura para contenção de público no housemix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito.	METRO	150	03
4	MÓDULOS ELEVADO DE POLÍCIA: Módulos elevados de polícia medindo 3,5 x 1 x 2,5, com banco, proteção frontal e escadas	UND	05	03
5	FECHAMENTO METÁLICO: DE 2,20 X 2,40 METROS, com braço de força para fixação e sem pontas de lança.	METRO	100	03
6	CAMARIM CLIMATIZADO , 4,00 x 3,00 estruturas em OCTANORME para montagem de camarins e estandes e salas de trabalho, balcões e aparadores. Com fechamento em placas, c/ ar condicionado; piso de nivelamento do solo; carpetado; paredes e painéis em chapas TS, na cor branca leitoso ou fosco, estruturados com perfis de alumínio adonisado; Teto: pergolado metálico parcial com forro; Testeira: na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande; Instalação elétrica compatível com o tamanho do estande; 02 (dois) Sport de Luz, aparelho de ar condicionado 10.000 BTUs. Obs.: a montagem do(s) estande(s) obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	UND	02	03
7	GRUPO GERADOR de 260 KVA's , trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, sendo todo o sistema devidamente aterrado, com regulador automático de tensão e frequência (60 hz), painel de controle com fácil visualização dos comandos, sistema de proteção contra curto circuito e sobre corrente, cabeamento anti- chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; extintor de incêndio grades de proteção e demais equipamentos de segurança e exigidos pela legislação.	UND	01	03
8	GRUPO GERADOR de 180 KVA's , trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, sendo todo o sistema devidamente aterrado, com regulador automático de tensão e frequência (60 hz), painel de controle com fácil visualização dos comandos, sistema de proteção contra curto circuito e sobre corrente, cabeamento anti- chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; extintor de incêndio grades de proteção e demais equipamentos de segurança e exigidos pela legislação.	UND	01	03
9	GRUPO GERADOR de 160 KVA's , trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, sendo todo o sistema devidamente aterrado, com regulador automático de tensão e frequência (60 hz), painel de controle com fácil visualização dos comandos, sistema de proteção contra curto circuito e sobre corrente, cabeamento anti- chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; extintor de incêndio grades de proteção e demais equipamentos de segurança e exigidos pela legislação.	UND	01	03
10	CAMAROTE 12X6: Camarote 72m ² coberto com toldos brancos/novos, montado em estrutura metálica, piso de compensado, medindo 2.00 metros de altura do chão, com parapeito de 01 metro do piso, fechado na frente até o parapeito, internamente também fechado do piso ao parapeito, com acesso independente através de duas escadas largas e protegidas com corrimões, tendo um stand de 25 m ² com a frente em vidro, com piso acarpetado, climatizado, com lâmpadas e tomadas, 03 sanitários químicos	UND	01	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

	com manutenção diária, instalados no stand, contendo porta de acesso para o stand, ao lado do camarote haverá uma cozinha /bar fechada com porta.			
11	SANITÁRIO QUÍMICO: contendo caixa de dejetos com assento; suporte para papel higiênico; piso antiderrapante, identificação (masculino e feminino); ponto de ventilação natural; sistema de trava interna; mictório; teto translúcido; incluindo uma manutenção diária com limpeza, lavagem e retirada de dejetos para ser descartado em local apropriado e devidamente autorizado, devendo ser informado por escrito o local descarte dos dejetos, ficando a empresa responsável por qualquer dano ao meio ambiente; incluso montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação-hospedagem-pagamento incluindo encargos sociais)	UND	30	03
12	BANHEIROS QUÍMICOS PARA PNE Cabines Sanitárias com paredes laterais confeccionadas em polietileno de alta densidade, porta e contra marcos confeccionado em fiberglass, com indicador "ocupado/livre", tranca embutidas, mictório anti-respigo, assento do vaso e papelreira em plástico rígido, tanque de dejetos em polietileno com capacidade para 250 litros; teto translúcido em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante e injeção de química biodegradável, bactericida e desodorante. Medindo 2,20 x 2,20 x 2, 20 metros. Incluir no valor a sucção	UND	03	03
13	GRID 10X8	UND	01	03
14	HOUSE MIX EM GRID P30 5X4M montado c/ cobertura, gradios de isolamentos e piso em placas de compensado.	UND	01	03
15	PORTICO / PORTAL 10 x 8 montado em grid box truss P30, duplo com acessórios para montagem 8x8M.	UND	01	03
16	PORTICO / PORTAL 8 x8 montado em grid box truss P30, duplo com acessórios para montagem 8x8M.	UND	01	03
17	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DEGRANDE PORTE COMEQUIPAMENTOS Descrição: Contratação de empresapara prestação de serviçode sonorização som grande porte: 01 Mixing console com mínimo 56 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 02 Divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 Canais de compressores/limitadores comentradas e saídas balanceadas; 08 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 03 Processadores de efeitos com REVERBe DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 01 Equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para INSERT; 24 Microfones com respectivos pedestais; 02 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 08 Direct box de impedância para instrumentos; 01 Multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros; 16 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 16 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); 01 CD Player; Amplificadores de potência compatível com o sistema de PA. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 16 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 12 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 04 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 04 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 01 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits. Side Fields composto por: 04 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 04 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); Amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; 01 Divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 Monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300W RMS cada, Sidedrums com amplificação Compostos por: 01 Caixa para subgraves com 02 falantes de 800W RMS. Palco: 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 02 Amplificadores para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes	UND	01	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA

	de 10 polegadas e 01 caixa com; 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Sistema parateclado com 01 MIXING CONSOLE mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000W RMS e 01 monitor com 300 WRMS, 02 Operadores sub, 8 caixas line, consoles (mesas) Yamaha O1V16.			
18	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE Sistema de iluminação grande porte composto de: 16 elipsoidal ETC 36 graus c/ íris; 12 PC 1000w; 48 par 64 foco 5; 36 Par 64 led 54x3w; 04 Mine Bluth; 02 Máquinas de Fumaça com ventilador e controle atê mesa de luz; 02 Canhões com intercom, (operador decanhão); 24 loco light; 36 moving light; Mesa de luz computadorizada 42 canais 4KW para canal; 30 metros lineares de treliças de alumínio Q30; 50 metros lineares de Box Truss com acessórios para montagem de grade; 08 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada.	UND	01	03
19	TRIO ELÉTRICO: 01 Mesa de som digital mínimo 16 Canais; 06 Microfones com fio tipo Shure SM 38; 01 Microfone sem fio Shure Beta SM 58; Sistema de som com mínimo de 06 falante médio/ 06 drives de alta frequência por lado; Sistema de som com mínimo de 08 falante de grave por lado - 01 Central de energia com grupo gerador com potência mínima de 30 kva. Óleo diesel por conta do contratado.	UND	01	01
20	PAINEL ELETRÔNICO INDOOR medindo 8m x 4m de alta resolução P4/P5 com processadora de vídeo, incluindo uso de notebook com software compatível com exibição de holografias e animações, incluindo todo material necessário para montagem tais como (fiação, monitores, técnicos e etc).	UND	01	03
21	PAINEL DE LED Especificações mínimas: 6x4 em alta definição na configuração P6	UND	01	03
22	PAINEL DE LED Especificações mínimas: 4x3 em alta definição na configuração P4	UND	01	03
23	ILUMINAÇÃO CÊNICA/AMBIENTE Sistema de iluminação em poste com refletore, gambiarras no circuito do evento com lampadas, tomadas 110/220W e disjuntores	UND	01	03
24	SOM DE LINHA 20 CAIXAS: fixadas em postes no circuito do evento e demais ruas paralelas.	UND	01	03
25	ESTRUTURA DE GRID GRANDE PORTE Material: box Truss em alumínio P30 e P50 com acessórios para montagem, 08 talhas com capacidade de 2 toneladas cada.	UND	01	03
26	ESTRUTURA DE GRID MÉDIO PORTE Material: box Truss em alumínio P30 e P50 com acessórios para montagem, 04 talhas com capacidade de 1 tonelada cada.	UND	01	03
27	TRANSPORTE de Bandas e equipe de apoio em van tipo executiva 16 lugares, com AR condicionado, sistema de som ambiente com motorista e abastecimento. Translado do hotel para palco e do palco para hotel.	UND	10	03
28	FILMAGEM - Captação de imagens aéreas (com drone) e terrestres (Com câmera de vídeo profissional) em padrão FULL HD (resolução 1920x1080) em 20 (vinte) diferentes locais com 02 (dois) unidades (mínimo) de câmeras, iluminação e microfone (lapela e panorâmico), editado com cópia em DVD e arquivamento em Hd de cada uma das sessões filmadas. Valor por diária. DIARIA COM MÍNIMO 6 HORAS CADA.	UND	01	03
29	SEGURANÇA Com o fornecimento de infraestrutura (segurança privada, desarmada, padronizada composta de no mínimo 30 (trinta) seguranças e 05 (cinco) coordenadores)	UND	01	03
30	SUPORTE LOGÍSTICO com o fornecimento de infraestrutura (buffet, ornamentação e alimentação do camarim). serviços de 06 (seis) apoios. serviços de 02 (dois) apoio p/ banheiros. serviços de alimentação 02 tipos de saladas 02 tipos de proteínas molho para as saladas serviços de montagem e desmontagem estrutura locação do material de serviço de camarim	UND	01	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA

	cadeiras; mesas; tampao; toalhas; espelho corpo inteiro; bandejas de serviço de comidas material de jantar para as bandas; pratos; garfos; facas; saladeiras; rexo e outros. bandeja de frios para 10 bandas durante os três dias um quilo e meio para cada. bandeja de frutas para 10 bandas durante os quatro dias um quilo e meio pra cada. 2.000 salgados fritos para 10 bandas durante os quatro dias um quilo e meio pra cada. 1.500 salgados de forno para 10 bandas durante os quatro dias um quilo e meio para cada.			
31	SERVIÇOS DE CAPTACAO DE IMAGENS em full hd com cameras broadcast, switcher de corte, mesa de captacao de audio, sistema digital em unidade movel com transmissao por streaming para internet e simultanea para paineis digitais de led p4 outdoor. EQUIPE MÍNIMA 03 PROFISSIONAIS; SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS - CAPTACAO DE IMAGENS EM FULL HD; EQUIPAMENTOS - CÂMERAS BROADCAST; - SWITCHER DE CORTE; - MESA DE CAPTACAO DE ÁUDIO; - SISTEMA DIGITAL DE UNIDADE MOVEI;	UND	01	03
32	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS (COM NO MÍNIMO 1.500(UM MIL E QUINHENTAS FOTOS) DO EVENTO DENOMINADO “SÃO JULHÃO” É OBRIGATÓRIO QUE AS FOTOS, TENHA PELO MENOS 300 DPI.	UND	01	01
33	SERVIÇOS DE FILMAGEM EM TEMPO REAL DO EVENTO “SÃO JULHÃO”, FILMAGEM E GRAVAÇÃO COM NO MÍNIMO 36(TRINTA E SEIS) HORAS. EQUIPE MÍNIMA 03 PROFISSIONAIS; SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS - FILMAGEM EM TEMPO REAL; - GRAVAÇÃO NA PLATAFORMA, PARA DISPONIBILIZAÇÃO APÓS O EVENTO; EQUIPAMENTOS 03 CÂMERAS SEM FIO; 01 DRONE; 01 ILHA DE EDIÇÃO;	UND	01	03
34	SONORIZAÇÃO DE POSTE NO EVENTO DENOMINADO “SÃO JULHÃO”. COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANEJO, MONTAGEM/ DESMONTAGEM, LIMPEZA E DESCARTE ADEQUADO DO LIXO. INCLUSAS TODAS AS DEMAIS EVENTUAIS	UND	01	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA

	DESPESAS: FIAÇÃO, DESLOCAMENTO, REFEIÇÃO E ENCARGOS DE OUTROS FUNCIONÁRIOS, HOSPEDAGEM ENTRE OUTRAS. 50 CAIXAS DE POSTE MAIS 1 P.A COM; 8 CAIXAS DE GRAVES 18 POLEGADAS; MAIS 4 CAIXAS ALTAS; MAIS 6 CAIXAS ATIVAS SELENIUM FALANTES 15 POLEGADAS.			
35	HOSPEDAGEM em apartamento com ar, TV café da manhã.	UND	80	03
36	TRANSMISSÃO em tempo real do evento “ SÃO JULHÃO ”, filmagem e gravação com no mínimo 05(cinco) horas, com fornecimento de 01(uma) mídia em formato DVD. EQUIPE MÍNIMA • 02 CAMERAS MAN; • 01 PRODUTOR; • 01 REPORTER; SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS • TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL VIA CANAL DO YOTUBE E OU FACEBOOK DO MUNICIPIO; • ENTREVISTAS EM TEMPO REAL; EQUIPAMENTOS • 02 CÂMERAS FIXAS FULL HD; • 01 CÂMERA MÓVEL FULL HD; • EQUIPAMENTOS DE RECEPÇÃO DE IMAGEM; • SOFTWARE DE TRASNMISSÃO ONLINE;	UND	01	03

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

De se observar que a estimativa de preço é baseada em orçamentos oriundos de empresas especializadas que refletem a realidade de mercado, bem como a contratação do exercício de 2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

As estimativas de gastos estão devidamente previstas através da pesquisa mercadológica supra referida, valores esses que estão devidamente vinculados a requisição de serviços originária.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Verifica-se que tratam-se de serviços de fácil identificação de padrões pré estabelecidos pelo mercado. Ainda da análise da média mercadológica obtida verifica-se adequação da necessidade de licitação. Ainda de se mencionar que a pesquisa do sub elemento envolvido descarta-se a possibilidade de fracionamento. Nesse contexto apropriado a utilização da aquisição através do competente processo licitatório.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa garantir a contratação de empresa que forneça estrutura, para o evento denominado “SÃO JULHÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências prévias consistem em estudo prévio realizado pela Secretaria de administração, a qual verificou as necessidades e disponibilizou orçamento para contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Da análise preliminar não se verificam contratações análogas ou interdependentes,

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Em análise preliminar não se vislumbram impactos ambientais a serem observados.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude das razões já referidas demonstra-se plenamente viável a contratação nos moldes pretendidos.

No que diz respeito a vantajosidade do ente público esta resta caracterizada na economia de processos, bem como na publicidade e igualdade no processo de contratação.

Assim em face de todo o exposto entendo por plenamente viável a contratação pretendida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETÔNICO N.º 012/2024		
ABERTURA: -----		HORÁRIO: ----- (-----)
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ. :		TELEFONE:
ENDEREÇO:		CIDADE: UF:

LOTE UNICO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	QUANT/DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	PALCO PROFISSIONAL 16X12m =192M², mínimo 1,50 metro de altura do solo ao piso, estrutura em Alumínio mínimo Q50, formato 02 (duas) águas, cobertura com lona nitghtday, anti-chama, anti-mofo, antiuv, vulcanizado através de solda eletrônica, corbranca; piso revestido em compensado de 15mm piso em Pranchão, fundo e laterais, em Sombrite, (01) escada de acesso com corrimão, guarda-corpo com 1 metro de altura, em grade de metalon reforçado, espaçamento de 10 a 14 cm de largura, no fundo, estando incluso: montagem, desmontagem, transporte, pagamento incluído encargos sociais),Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8 x 2.40 m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando: revestido fundo e laterais com cortina sombrite.	UND	01	03		
2	TOLDOS 05 X 05 25m³ com estrutura tubular em aço galvanizado, revestido com lona tipo night day, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônica, modelo piramidal, tipo chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2", incluindo montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentaçãohospedagem-pagamento incluindo encargos sociais).	UND	15	03		
3	GRADIOS/DISCIPLINADORES em Ferro com 1,20 m de altura para contenção de público no housemix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito.	METRO	150	03		
4	MÓDULOS ELEVADO DE POLÍCIA: Módulos elevados de polícia medindo 3,5 x 1 x 2,5, com banco, proteção frontal e escadas	UND	05	03		
5	FECHAMENTO METÁLICO: DE 2,20 X 2,40 METROS, com braço de força para fixação e sem pontas de lança.	METRO	100	03		
6	CAMARIM CLIMATIZADO , 4,00 x 3,00 estruturas em OCTANORME para montagem de camarins e estandes e salas de trabalho, balcões e aparadores. Com fechamento em placas, c/ ar condicionado; piso de nivelamento do	UND	02	03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA

	solo; carpetado; paredes e painéis em chapas TS, na cor branca leitoso ou fosco, estruturados com perfis de alumínio adonísado; Teto: pergolado metálico parcial com forro; Testeira: na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande; Instalação elétrica compatível com o tamanho do estande; 02 (dois) Sport de Luz, aparelho de ar condicionado 10.000 BTUs. Obs.: a montagem do(s) estande(s) obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.				
7	GRUPO GERADOR de 260 KVA's , trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a5m de distância, chave reversora, sendo todo o sistema devidamente aterrado, com regulador automático de tensão e frequência (60 hz), painel de controle com fácil visualização dos comandos, sistema de proteção contra curto circuito e sobre corrente, cabeamento anti- chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; extintor de incêndio grades de proteção e demais equipamentos de segurança e exigidos pela legislação.	UND	01	03	
8	GRUPO GERADOR de 180 KVA's , trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a5m de distância, chave reversora, sendo todo o sistema devidamente aterrado, com regulador automático de tensão e frequência (60 hz), painel de controle com fácil visualização dos comandos, sistema de proteção contra curto circuito e sobre corrente, cabeamento anti- chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; extintor de incêndio grades de proteção e demais equipamentos de segurança e exigidos pela legislação.	UND	01	03	
9	GRUPO GERADOR de 160 KVA's , trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a5m de distância, chave reversora, sendo todo o sistema devidamente aterrado, com regulador automático de tensão e frequência (60 hz), painel de controle com fácil visualização dos comandos, sistema de proteção contra curto circuito e sobre corrente, cabeamento anti- chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; extintor de incêndio grades de proteção e demais equipamentos de segurança e exigidos pela legislação.	UND	01	03	
10	CAMAROTE 12X6: Camarote 72m ² coberto com toldos brancos/novos, montado em estrutura metálica, piso de compensado, medindo 2.00 metros de altura do chão, com parapeito de 01 metro do piso, fechado na frente até o parapeito, internamente também fechado do piso ao parapeito, com acesso independente através de duas escadas largas e protegidas com corrimões, tendo um stand de 25 m ² com a frente em vidro, com piso acarpetado, climatizado, com lâmpadas e tomadas, 03 sanitários químicos com manutenção diária, instalados no stand, contendo porta de acesso para o stand, ao lado do camarote haverá uma cozinha /bar fechada com porta.	UND	01	03	
11	SANITÁRIO QUÍMICO: contendo caixa de dejetos com	UND	30	03	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA

	assento; suporte para papel higiênico; piso antiderrapante, identificação (masculino e feminino); ponto de ventilação natural; sistema de trava interna; mictório; teto translúcido; incluindo uma manutenção diária com limpeza, lavagem e retirada de dejetos para ser descartado em local apropriado e devidamente autorizado, devendo ser informado por escrito o local descarte dos dejetos, ficando a empresa responsável por qualquer dano ao meio ambiente; incluso montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação-hospedagem-pagamento incluindo encargos sociais)					
12	BANHEIROS QUIMICOS PARA PNE Cabines Sanitárias comparedes laterais confeccionadas em polietileno de alta densidade, porta e contra marcos confeccionado em fiberglass, com indicador "ocupado/livre", tranca embutidas, mictório anti-respigo, assento do vaso e papelreira em plástico rígido, tanque de dejetos em polietileno com capacidade para 250 litros; teto translúcido em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante e injeção de química biodegradável, bactericida e desodorante. Medindo 2,20 x 2,20 x 2, 20 metros. Incluir no valor a sucção	UND	03	03		
13	GRID 10X8	UND	01	03		
14	HOUSE MIX EM GRID P30 5X4M montado c/ cobertura, gradios de isolamentos e piso em placas de compensado.	UND	01	03		
15	PORTICO / PORTAL 10 x 8 montado em grid box truss P30, duplo com acessórios para montagem 8x8M.	UND	01	03		
16	PORTICO / PORTAL 8 x8 montado em grid box truss P30, duplo com acessórios para montagem 8x8M.	UND	01	03		
17	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COMEQUIPAMENTOS Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som grande porte: 01 Mixing console com mínimo 56 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 02 Divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 03 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 01 Equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para INSERT; 24 Microfones com respectivos pedestais; 02 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 08 Direct box de impedância para instrumentos; 01 Multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros; 16 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 16 Caixas com no mínimo 03 vias médio	UND	01	03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA

	grave e médioagudo(1.000W RMS cada); 01 CD Player; Amplificadores de potência compatível com o sistema de PA. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 16 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 12 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 04 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 04 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 01 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits. Side Fields composto por: 04 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 04 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); Amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; 01 Divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 Monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300W RMS cada, Side drums com amplificação Compostos por: 01 Caixa para subgraves com 02 falantes de 800W RMS. Palco: 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbalo, 01 Pedal para Bumbo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 02 Amplificadores para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com; 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Sistema para teclado com 01 MIXING CONSOLE mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000W RMS e 01 monitor com 300 WRMS, 02 Operadores sub, 8 caixas line, consoles (mesas) Yamaha O1V16.					
18	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE Sistema de iluminação grande porte composto de: 16 elipsoidal ETC 36 graus c/ íris; 12 PC 1000w; 48 par 64 foco 5; 36 Par 64 led 54x3w; 04 Mine Bluth; 02 Máquinas de Fumaça com ventilador e controle atê mesa de luz; 02 Canhões com intercom, (operador de canhão); 24 loco light; 36 moving light; Mesa de luz computadorizada 42 canais 4KW para canal; 30 metros lineares de treliças de alumínio Q30; 50 metros lineares de Box Truss com acessórios para montagem de grade; 08 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada.	UND	01	03		
19	TRIO ELÉTRICO: 01 Mesa de som digital mínimo 16 Canais; 06 Microfones com fio tipo Shure SM 38; 01 Microfone sem fio Shure Beta SM 58; Sistema de som com mínimo de 06 falante médio/ 06 drives de alta frequência por lado; Sistema de som com mínimo de 08 falante de grave por lado - 01 Central de energia com grupo gerador	UND	01	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA

	com potência mínima de 30 kva. Óleo diesel por conta do contratado.					
20	PAINEL ELETRÔNICO INDOOR medindo 8m x 4m de alta resolução P4/P5 com processadora de vídeo, incluindo uso de notebook com software compatível com exibição de hologramas e animações, incluindo todo material necessário para montagem tais como (fiação, monitores, técnicos e etc).	UND	01	03		
21	PAINEL DE LED Especificações mínimas: 6x4 em alta definição na configuração P6	UND	01	03		
22	PAINEL DE LED Especificações mínimas: 4x3 em alta definição na configuração P4	UND	01	03		
23	ILUMINAÇÃO CÊNICA/AMBIENTE Sistema de iluminação em poste c refletore, gambiarras no circuito do evento com lampadas, tomadas 110/220W e disjuntores	UND	01	03		
24	SOM DE LINHA 20 CAIXAS: fixadas em postes no circuito do evento e demais ruas paralelas.	UND	01	03		
25	ESTRUTURA DE GRID GRANDE PORTE Material: box Truss em alumínio P30 e P50 com acessórios para montagem, 08 talhas com capacidade de 2 toneladas cada.	UND	01	03		
26	ESTRUTURA DE GRID MEDIO PORTE Material: box Truss em alumínio P30 e P50 com acessórios para montagem, 04 talhas com capacidade de 1 tonelada cada.	UND	01	03		
27	TRANSPORTE de Bandas e equipe de apoio em van tipo executiva 16 lugares, com AR condicionado, sistema de som ambiente com motorista e abastecimento. Translado do hotel para palco e do palco para hotel.	UND	10	03		
28	FILMAGEM - Captação de imagens aéreas (com drone) e terrestres (Com câmera de vídeo profissional) em padrão FULL HD (resolução 1920x1080) em 20 (vinte) diferentes locais com 02 (dois) unidades (mínimo) de câmeras, iluminação e microfone (lapela e panorâmico), editado com cópia em DVD e arquivamento em Hd de cada uma das sessões filmadas. Valor por diária. DIARIA COM MINÍMO 6 HORAS CADA.	UND	01	03		
29	SEGURANÇA Com o fornecimento de infraestrutura (segurança privada, desarmada, padronizada composta de no mínimo 30(trinta) seguranças e 05(cinco) coordenadores)	UND	01	03		
30	SUPORTE LOGÍSTICO com o fornecimento de infraestrutura (buffet, ornamentação e alimentação do camarim). serviços de 06(seis) apoios. serviços de 02(dois) apoio p/ banheiros. serviços de alimentação 02 tipos de saladas 02 tipos de proteínas molho para as saladas serviços de montagem e desmontagem estrutura	UND	01	03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA

	locação do material de serviço de camarim cadeiras; mesas; tampao; toalhas; espelho corpo inteiro; bandejas de serviço de comidas material de jantar para as bandas; pratos; garfos; facas; saladeiras; rexo e outros. bandeja de frios para 10 bandas durante os três dias um quilo e meio para cada. bandeja de frutas para 10 bandas durante os quatro dias um quilo e meio pra cada. 2.000 salgados fritos para 10 bandas durante os quatro dias um quilo e meio pra cada. 1.500 salgados de forno para 10 bandas durante os quatro dias um quilo e meio para cada.					
31	SERVIÇOS DE CAPTACAO DE IMAGENS em full hd com cameras broadcast, switcher de corte, mesa de captacao de audio, sistema digital em unidade movel com transmissao por streaming para internet e simultanea para paineis digitais de led p4 outdoor. EQUIPE MÍNIMA 03 PROFISSIONAIS; SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS - CAPTACAO DE IMAGENS EM FULL HD; EQUIPAMENTOS - CÂMERAS BROADCAST; - SWITCHER DE CORTE; - MESA DE CAPTACAO DE ÁUDIO; - SISTEMA DIGITAL DE UNIDADE MOVEI;	UND	01	03		
32	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS (COM NO MÍNIMO 1.500(UM MIL E QUINHENTAS FOTOS) DO EVENTO DENOMINADO “SÃO JULHÃO” É OBRIGATÓRIO QUE AS FOTOS, TENHA PELO MENOS 300 DPI.	UND	01	01		
33	SERVIÇOS DE FILMAGEM EM TEMPO REAL DO EVENTO “ SÃO JULHÃO”, FILMAGEM E GRAVAÇÃO COM NO MÍNIMO 36(TRINTA E SEIS) HORAS. EQUIPE MÍNIMA 03 PROFISSIONAIS; SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS - FILMAGEM EM TEMPO REAL; - GRAVAÇÃO NA PLATAFORMA, PARA DISPONIBILIZAÇÃO APÓS O EVENTO;	UND	01	03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA

	EQUIPAMENTOS • 03 CÂMERAS SEM FIO; • 01 DRONE; • 01 ILHA DE EDIÇÃO;					
34	SONORIZAÇÃO DE POSTE NO EVENTO DENOMINADO “SÃO JULHÃO”. COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANEJO, MONTAGEM/ DESMONTAGEM, LIMPEZA E DESCARTE ADEQUADO DO LIXO. INCLUSAS TODAS AS DEMAIS EVENTUAIS DESPESAS: FIAÇÃO, DESLOCAMENTO, REFEIÇÃO E ENCARGOS DE OUTROS FUNCIONÁRIOS, HOSPEDAGEM ENTRE OUTRAS. 50 CAIXAS DE POSTE MAIS 1 P.A COM; 8 CAIXAS DE GRAVES 18 POLEGADAS; MAIS 4 CAIXAS ALTAS; MAIS 6 CAIXAS ATIVAS SELENIUM FALANTES 15 POLEGADAS.	UND	01	03		
35	HOSPEDAGEM em apartamento com ar, TV café da manhã.	UND	80	03		
36	TRANSMISSÃO em tempo real do evento “ SÃO JULHÃO ”, filmagem e gravação com no mínimo 05(cinco) horas, com fornecimento de 01(uma) mídia em formato DVD. EQUIPE MÍNIMA • 02 CAMERAS MAN; • 01 PRODUTOR; • 01 REPORTER; SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS • TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL VIA CANAL DO YOTUBE E OU FACEBOOK DO MUNICIPIO; • ENTREVISTAS EM TEMPO REAL; EQUIPAMENTOS • 02 CÂMERAS FIXAS FULL HD; • 01 CÂMERA MÓVEL FULL HD; • EQUIPAMENTOS DE RECEPÇÃO DE IMAGEM; • SOFTWARE DE TRASNMISSÃO ONLINE;	UND	01	03		
VALOR TOTAL DO LOTER\$.....(.....).						

CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL DA MONTAGEM	Nos locais determinado pelo Município.
MONTAGEM	Por conta e responsabilidade do Fornecedor.
PRAZO DE MONTAGEM	Imediatamete, após a Solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA

O valor total é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 90, §3º da Lei de Licitações.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 90 § 3º da Lei de Licitações.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 13.752.415/0001-63, localizado na Praça Pompílio Céu, nº 02, Centro, nesta cidade de Firmino Alves, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **FABIANO DE JESUS SAMPAIO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1343773628, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF nº 219.694.258-81, residente e domiciliado nesta cidade de Firmino Alves – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na XXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXX – XXXXXXXX, Estado XXXXXX, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, na qualidade de XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de XXXXXXXX e do CPF/MF XXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXX, XXX, XXXXX, cidade de XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 090/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº 012/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS DE FESTAS**, nas condições estabelecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE UNICO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	QUANT/DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	PALCO PROFISSIONAL 16X12m =192M², mínimo 1,50 metro de altura do solo ao piso, estrutura em Alumínio mínimo Q50, formato 02 (duas) águas, cobertura com lona nitghtday, anti-chama, anti-mofo, antiuv, vulcanizado através de solda eletrônica, corbranca; piso revestido em compensado de 15mm piso em Pranchão, fundo e laterais, em Sombrite, (01) escada de acesso com corrimão, guarda-corpo com 1 metro de altura, em grade de metalon reforçado, espaçamento de 10 a 14 cm de largura, no fundo, estando incluso: montagem, desmontagem, transporte, pagamento incluído encargos	UND	01	03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA

	sociais), Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8 x 2.40 m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando: revestido fundo e laterais com cortina sombrite.					
2	TOLDOS 05 X 05 25m³ com estrutura tubular em aço galvanizado, revestido com lona tipo night day, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônica, modelo piramidal, tipo chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2", incluindo montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação, hospedagem, pagamento incluindo encargos sociais).	UND	15	03		
3	GRADIOS/DISCIPLINADORES em Ferro com 1,20 m de altura para contenção de público no housemix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito.	METRO	150	03		
4	MÓDULOS ELEVADO DE POLÍCIA: Módulos elevados de polícia medindo 3,5 x 1 x 2,5, com banco, proteção frontal e escadas	UND	05	03		
5	FECHAMENTO METÁLICO: DE 2,20 X 2,40 METROS, com braço de força para fixação e sem pontas de lança.	METRO	100	03		
6	CAMARIM CLIMATIZADO , 4,00 x 3,00 estruturas em OCTANORME para montagem de camarins e estandes e salas de trabalho, balcões e aparadores. Com fechamento em placas, c/ ar condicionado; piso de nivelamento do solo; carpetado; paredes e painéis em chapas TS, na cor branca leitoso ou fosco, estruturados com perfis de alumínio adonisado; Teto: pergolado metálico parcial com forro; Testeira: na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande; Instalação elétrica compatível com o tamanho do estande; 02 (dois) Sport de Luz, aparelho de ar condicionado 10.000 BTUs. Obs.: a montagem do(s) estande(s) obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	UND	02	03		
7	GRUPO GERADOR de 260 KVA's , trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, sendo todo o sistema devidamente aterrado, com regulador automático de tensão e frequência (60 Hz), painel de controle com fácil visualização dos comandos, sistema de proteção contra curto circuito e sobre corrente, cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; extintor de incêndio grades de proteção e demais equipamentos de segurança e exigidos pela legislação.	UND	01	03		
8	GRUPO GERADOR de 180 KVA's , trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, sendo todo o sistema devidamente aterrado, com regulador automático de tensão e frequência (60 Hz), painel de controle com fácil visualização dos comandos, sistema de proteção contra curto circuito e sobre corrente, cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; extintor de incêndio grades de proteção	UND	01	03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA

	e demais equipamentos de segurança e exigidos pela legislação.					
9	GRUPO GERADOR de 160 KVA's , trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a5m de distância, chave reversora, sendo todo o sistema devidamente aterrado, com regulador automático de tensão e frequência (60 hz), painel de controle com fácil visualização dos comandos, sistema de proteção contra curto circuito e sobre corrente, cabeamento anti- chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; extintor de incêndio grades de proteção e demais equipamentos de segurança e exigidos pela legislação.	UND	01	03		
10	CAMAROTE 12X6: Camarote 72m ² coberto com toldos brancos/novos, montado em estrutura metálica, piso de compensado, medindo 2.00 metros de altura do chão, com parapeito de 01 metro do piso, fechado na frente até o parapeito, internamente também fechado do piso ao parapeito, com acesso independente através de duas escadas largas e protegidas com corrimões, tendo um stand de 25 m ² com a frente em vidro, com piso acarpetado, climatizado, com lâmpadas e tomadas, 03 sanitários químicos com manutenção diária, instalados no stand, contendo porta de acesso para o stand, ao lado do camarote haverá uma cozinha /bar fechada com porta.	UND	01	03		
11	SANITÁRIO QUÍMICO: contendo caixa de dejetos com assento; suporte para papel higiênico; piso antiderrapante, identificação (masculino e feminino); ponto de ventilação natural; sistema de trava interna; mictório; teto translúcido; incluindo uma manutenção diária com limpeza, lavagem e retirada de dejetos para ser descartado em local apropriado e devidamente autorizado, devendo ser informado por escrito o local descarte dos dejetos, ficando a empresa responsável por qualquer dano ao meio ambiente; incluso montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação-hospedagem-pagamento incluindo encargos sociais)	UND	30	03		
12	BANHEIROS QUÍMICOS PARA PNE Cabines Sanitárias comparedes laterais confeccionadas em polietileno de alta densidade, porta e contra marcos confeccionado em fiberglass, com indicador "ocupado/livre", tranca embutidas, mictório anti-respigo, assento do vaso e papelreira em plástico rígido, tanque de dejetos em polietileno com capacidade para 250 litros; teto translúcido em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante e injeção de química biodegradável, bactericida e desodorante. Medindo 2,20 x 2,20 x 2, 20 metros. Incluir no valor a sucção	UND	03	03		
13	GRID 10X8	UND	01	03		
14	HOUSE MIX EM GRID P30 5X4M montado c/ cobertura, gradios de isolamentos e piso em placas de compensado.	UND	01	03		
15	PORTICO / PORTAL 10 x 8 montado em grid box truss P30, duplo com acessórios para montagem 8x8M.	UND	01	03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA

16	PORTICO / PORTAL 8 x8 montado em grid box truss P30, duplo com acessórios para montagem 8x8M.	UND	01	03		
17	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COMEQUIPAMENTOS Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som grande porte: 01 Mixing console com mínimo 56 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 02 Divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 03 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 01 Equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para INSERT; 24 Microfones com respectivos pedestais; 02 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 08 Direct box de impedância para instrumentos; 01 Multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros; 16 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 16 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); 01 CD Player; Amplificadores de potência compatível com o sistema de PA. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 16 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 12 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 04 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 04 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 01 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits. Side Fields composto por: 04 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 04 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); Amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; 01 Divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 Monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300W RMS cada, Side drums com amplificação Compostos por: 01 Caixa para subgraves com 02 falantes de 800W RMS. Palco: 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01	UND	01	03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA

	Máquina de Chibbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 02 Amplificadores para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com; 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Sistema parateclado com 01 MIXING CONSOLE mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000W RMS e 01 monitor com 300 WRMS, 02 Operadores sub, 8 caixas line ,consoles (mesas) Yamaha O1V16 .				
18	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE Sistema de iluminação grande porte composto de: 16 elipsoidal ETC 36 graus c/ íris; 12 PC 1000w; 48 par 64 foco 5; 36 Par 64 led 54x3w; 04 Mine Bluth; 02 Máquinas de Fumaça com ventilador e controle atê mesa de luz; 02 Canhões com intercom, (operador de canhão); 24 loco light; 36 moving light; Mesa de luz computadorizada 42 canais 4KW para canal; 30 metros lineares de treliças de alumínio Q30; 50 metros lineares de Box Truss com acessórios para montagem de grade; 08 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada.	UND	01	03	
19	TRIO ELÉTRICO: 01 Mesa de som digital mínimo 16 Canais; 06 Microfones com fio tipo Shure SM 38; 01 Microfone sem fio Shure Beta SM 58; Sistema de som com mínimo de 06 falante médio/ 06 drives de alta frequência por lado; Sistema de som com mínimo de 08 falante de grave por lado - 01 Central de energia com grupo gerador com potência mínima de 30 kva. Óleo diesel por conta do contratado.	UND	01	01	
20	PAINEL ELETRÔNICO INDOOR medindo 8m x 4m de alta resolução P4/P5 com processadora de vídeo, incluindo uso de notebook com software compatível com exibição de hologramas e animações, incluindo todo material necessário para montagem tais como (fiação, monitores, técnicos e etc).	UND	01	03	
21	PAINEL DE LED Especificações mínimas: 6x4 em alta definição na configuração P6	UND	01	03	
22	PAINEL DE LED Especificações mínimas: 4x3 em alta definição na configuração P4	UND	01	03	
23	ILUMINAÇÃO CÊNICA/AMBIENTE Sistema de iluminação em poste c refletore, gambiarras no circuito do evento com lampadas, tomadas 110/220W e disjuntores	UND	01	03	
24	SOM DE LINHA 20 CAIXAS: fixadas em postes no circuito do evento e demais ruas paralelas.	UND	01	03	
25	ESTRUTURA DE GRID GRANDE PORTE Material: box Truss em alumínio P30 e P50 com acessórios para montagem, 08 talhas com capacidade de 2 toneladas cada.	UND	01	03	
26	ESTRUTURA DE GRID MEDIO PORTE Material: box Truss em alumínio P30 e P50 com acessórios para montagem, 04 talhas com capacidade de 1 tonelada cada.	UND	01	03	
27	TRANSPORTE de Bandas e equipe de apoio em van tipo executiva 16 lugares, com AR condicionado, sistema de som ambiente com motorista e abastecimento. Translado	UND	10	03	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA

	do hotel para palco e do palco para hotel.					
28	FILMAGEM - Captação de imagens aéreas (com drone) e terrestres (Com câmera de vídeo profissional) em padrão FULL HD (resolução 1920x1080) em 20 (vinte) diferentes locais com 02 (dois) unidades (mínimo) de câmeras, iluminação e microfone (lapela e panorâmico), editado com cópia em DVD e arquivamento em Hd de cada uma das sessões filmadas. Valor por diária. DIARIA COM MINÍMO 6 HORAS CADA.	UND	01	03		
29	SEGURANÇA Com o fornecimento de infraestrutura (segurança privada, desarmada, padronizada composta de no mínimo 30 (trinta) seguranças e 05 (cinco) coordenadores)	UND	01	03		
30	SUORTE LOGÍSTICO com o fornecimento de infraestrutura (buffet, ornamentação e alimentação do camarim). serviços de 06 (seis) apoios. serviços de 02 (dois) apoio p/ banheiros. serviços de alimentação 02 tipos de saladas 02 tipos de proteínas molho para as saladas serviços de montagem e desmontagem estrutura locação do material de serviço de camarim cadeiras; mesas; tampão; toalhas; espelho corpo inteiro; bandejas de serviço de comidas material de jantar para as bandas; pratos; garfos; facas; saladeiras; rexo e outros. bandeja de frios para 10 bandas durante os três dias um quilo e meio para cada. bandeja de frutas para 10 bandas durante os quatro dias um quilo e meio pra cada. 2.000 salgados fritos para 10 bandas durante os quatro dias um quilo e meio pra cada. 1.500 salgados de forno para 10 bandas durante os quatro dias um quilo e meio para cada.	UND	01	03		
31	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS em full hd com cameras broadcast, switcher de corte, mesa de captação de audio, sistema digital em unidade movel com transmissao por streaming para internet e simultanea para paineis digitais de led p4 outdoor. EQUIPE MÍNIMA • 03 PROFISSIONAIS; SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UND	01	03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA

	• CAPTACAO DE IMAGENS EM FULL HD; EQUIPAMENTOS • CÂMERAS BROADCAST; • SWITCHER DE CORTE; • MESA DE CAPTACAO DE ÁUDIO; • SISTEMA DIGITAL DE UNIDADE MOVEL;					
32	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS (COM NO MÍNIMO 1.500(UM MIL E QUINHENTAS FOTOS) DO EVENTO DENOMINADO “SÃO JULHÃO” É OBRIGATÓRIO QUE AS FOTOS, TENHA PELO MENOS 300 DPI.	UND	01	01		
33	SERVIÇOS DE FILMAGEM EM TEMPO REAL DO EVENTO “ SÃO JULHÃO ”, FILMAGEM E GRAVAÇÃO COM NO MÍNIMO 36(TRINTA E SEIS) HORAS. EQUIPE MÍNIMA • 03 PROFISSIONAIS; SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS • FILMAGEM EM TEMPO REAL; • GRAVAÇÃO NA PLATAFORMA, PARA DISPONIBILIZAÇÃO APÓS O EVENTO; EQUIPAMENTOS • 03 CÂMERAS SEM FIO; • 01 DRONE; • 01 ILHA DE EDIÇÃO;	UND	01	03		
34	SONORIZAÇÃO DE POSTE NO EVENTO DENOMINADO “SÃO JULHÃO” . COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANEJO, MONTAGEM/ DESMONTAGEM, LIMPEZA E DESCARTE ADEQUADO DO LIXO. INCLUSAS TODAS AS DEMAIS EVENTUAIS DESPESAS: FIAÇÃO, DESLOCAMENTO, REFEIÇÃO E ENCARGOS DE OUTROS FUNCIONÁRIOS, HOSPEDAGEM ENTRE OUTRAS. 50 CAIXAS DE POSTE MAIS 1 P.A COM; 8 CAIXAS DE GRAVES 18 POLEGADAS; MAIS 4 CAIXAS ALTAS; MAIS 6 CAIXAS ATIVAS SELENIUM FALANTES 15 POLEGADAS.	UND	01	03		
35	HOSPEDAGEM em apartamento com ar, TV café da manhã.	UND	80	03		
36	TRANSMISSÃO em tempo real do evento “ SÃO JULHÃO ”, filmagem e gravação com no mínimo 05(cinco)	UND	01	03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA

horas, com fornecimento de 01(uma) mídia em formato DVD.					
EQUIPE MÍNIMA • 02 CAMERAS MAN; • 01 PRODUTOR; • 01 REPORTER;					
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS • TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL VIA CANAL DO YOTUBE E OU FACEBOOK DO MUNICIPIO; • ENTREVISTAS EM TEMPO REAL;					
EQUIPAMENTOS • 02 CÂMERAS FIXAS FULL HD; • 01 CÂMERA MÓVEL FULL HD; • EQUIPAMENTOS DE RECEPÇÃO DE IMAGEM; • SOFTWARE DE TRASNMISSÃO ONLINE;					
VALOR TOTAL DO LOTER\$.....(.....).					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O ETP que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. Autorização Para abertura da licitação; e

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 06(seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da prestação dos serviços, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.1.1 *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado em até 06(seis) parcelas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *oficial* de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/01/2024.

6.2 Após o interregno de um ano, e *independentemente de pedido do Contratado ou desde de que haja pedido do Contratado*, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 08(oito) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 08(oito) dias.
- 7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. *Entregar o objeto no prazo estipulado pela secretaria requisitante conforme especificação constante no Termo de Referência.*
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 8.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 8.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 8.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 8.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 9.2 *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 9.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 9.4 *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 9.5 *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

11.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.1.4 **Multa:**

11.1.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de% a ...% do valor do contrato.

11.1.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de% a ...% do valor do contrato.

11.1.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1 % a 3 % do valor do contrato.

11.1.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 3,5 % a 5 % do valor do contrato.

11.1.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1% a 3 % do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.1.4.5.1 Não retomada dos serviços, mesmo após notificação da contratante

11.1.4.6 Moratória de 0,05 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.4.7 *Moratória de 0,05 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

11.2.4.8 *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

12.3 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *podará o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
- 12.3.3 Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
8	00	2020	33.90.39.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Firmino Alves, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Firmino Alves (BA) ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES – CONTRATANTE
FABIANO DE JESUS SAMPAIO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX
Contratada
XXXXXXX
RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME
RG nº
CPF

2º _____
NOME
RG nº
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... Praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. ..., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

xxxxxxxxx (xxxx), de de 2024

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 012/2024, atende os índices econômicos previstos neste edital.

xxxxxxxx (xxxx), de de 2024

(Nome/assinatura profissional da área contábil)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/21.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico N.º 012/2024, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 012/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respetivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____ RG nº: _____

_____, CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

ANEXO IX

MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), conforme detalhamento abaixo:

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ESTADO DA BAHIA

ANEXO X

MODELOS DE DECLARAÇÃO "HABILITAÇÃO"

Nome: _____ CPF nº: _____ RG nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 012/2024:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) **Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Firmino Alves.**

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX